



PROTOCOLO

Câmara Mun. de Anaurilândia

Protocolo Nº 072 / 23

Data 14 / 04 / 2023

F:
Assinatura do Funcionário

- Requerimento
- Indicação
- Projeto de Lei
- Projeto de Resolução
- Emenda
- Moção

Nº 050/2023

AUTOR: ROBINSON DE SOUZA FERRAZ

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Rafael Gusmão Hamamoto

O vereador que este subscreve, requer a Mesa após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Rafael Gusmão Hamamoto, no qual, REQUER que seja informado porque o Portal de Transparência da Câmara Municipal de Anaurilândia, estava fora do ar em várias oportunidades que este parlamentar tentou realizar seu acesso.

JUSTIFICATIVA:

O Portal de Transparência é um site de acesso livre, no qual o cidadão pode encontrar informações sobre como o dinheiro público é utilizado, além de se informar sobre assuntos relacionados à gestão pública.

Tais informações são imprescindíveis para exercer uma das funções primordiais do Legislativo, “FISCALIZAR”, sendo de suma importância que o site esteja no ar e atualizado, principalmente nessa Casa, onde temos o dever de fiscalizar e cobrar a disponibilização de tais informações.

A Lei nº 12.527/2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e é aplicada aos três poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. A Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no inciso II, do §1º do art. 48, e no art. 73A:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

PROTOCOLO

Câmara Mun. de Anaurilândia

Protocolo Nº 072 / 23

Data 14 / 04 / 2023

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

- Requerimento
- Indicação
- Projeto de Lei
- Projeto de Resolução
- Emenda
- Moção

Nº 050/2023

AUTOR: ROBINSON DE SOUZA FERRAZ

Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

Art. 73-A. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Dessa forma, solicito que seja regularizado o quanto antes o site, para que as informações estejam disponíveis, conforme preconiza o disposto acima.

Plenário João José da Silva, 14 de abril de 2023.

ROBINSON DE SOUZA FERRAZ
Vereador



Não é possível aceder a este site

portaltransparenciaaurilandia-camara.ddns.com.br demorou demasiado tempo a responder.

Experimente:

- Rever a ligação
- Rever o proxy e a firewall
- Executar o Diagnóstico de rede do Windows

ERR_CONNECTION_TIMED_OUT

Recarregar

Detalhes